255 DOE N. 27



PORTO VELHO, 09.02.2018

#### SUPEL

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978. de 31 de Janeiro de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I - PREGOEIRA:

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I – PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;

b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8 978. de 31 de Janeiro de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

I - PREGOEIRO:

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;

c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRA-GA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se dénda, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I - PREGOEIRO:

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;

b) JÉSSICA BAZÁN PADILHA GRACILIANO;

c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designada como **Pregoeiro Substituto o membro** EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a attividade nas auséncias e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciéncia, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I - PREGOEIRA:

a) NILSĒIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas auséncias e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL



# PREGÃOELETRÔNICO N°. 096/2018/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

# **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2018/SIGMA/SUPEL/RO

# 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **0036.051464/2017-23** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **096/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas **alterações**, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 04/09/2018

HORÁRIO: 09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

- 1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

# 2. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA

- **2.1** Aquisição eventual e futura através de Sistema de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, HRB e HRSFG bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 2.2.1. ANEXO I Termo de Referência
- 2.2.2. ANEXO II Quadro estimativo de preços
- 2.2.3. ANEXO III Modelo de carta proposta
- 2.2.4. ANEXO IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 2.2.6. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. Conforme o subitem 4.2 "a" do Anexo I do edital – TR;

#### 2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.4.1. Conforme o subitem 4.3 do Anexo I do edital – TR.

#### 2.5. DA GARANTIA / VALIDADE

2.5.1. Conforme o item 3.1.4 "e" e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

#### 2.6. DO RECEBIMENTO:

**2.6.1.** Conforme o **subitem 4.4** e seus **subitens** do **Anexo I do edital – TR**:

# 2.7. DA VIGÊNCIA.

- 2.7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.7.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá <u>impugnar</u> o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1° e § 2° do decreto Estadual nº 12.205/06.
- 3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. Os pedidos de <u>esclarecimentos</u>, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.3. As <u>impugnações</u> e ou pedidos de <u>esclarecimentos</u> deverão ser encaminhados preferencialmente via email: <u>sigma.supel@gmail.com</u> e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira Edifício Central Rio Pacaás Novos, no 2° piso, Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271



- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

# 4.1. Poderão Participar desta Licitação:

- 4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**;
- 4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.1.3.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;
- 4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

# 4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas



em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

- 4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

#### 4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

# 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

# 6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.
- 6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).
- 6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



- 6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

# 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:

- **7.1.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos itens**, **de acordo com os lances ofertados**, a **Pregoeira**:
- **7.1.1.** Convocará todas as empresas licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:
- 7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.
- 7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com somente se autorizado pela Pregoeira.
- 7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.
- 7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.



- 7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; <u>A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.</u>
- 7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
- 7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:
- 7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;
- 7.2.2. **Indicação expressa da marca/fabricante** do produto ofertado.
- **7.2.3.** A empresa licitante deverá apresentar **prospecto** (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto **ofertado** com descritivos técnicos detalhados, **e amostra**, para que possa ser avaliado se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no Termo, **conforme disposto no item 19.2 do Termo de Referência.** 
  - 7.2.3.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 7.2.3. (referente aos catálogos/folders) as propostas não serão desclassificadas de imediato.
  - 7.2.3.2 Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricanteetc).
  - 7.2.3.3 Caso as informações incluídas na proposta não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.
- 7.2.4. A licitante deve apresentar **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro; **conforme disposto no item 19.4 do Termo de Referência**,
- 7.2.5. Preço unitário e total de cada item, conforme quantitativos do Anexo III Modelo de Carta Proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01
- 7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 Será aceito 0,05 e não 0,06.
- 7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



- 7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.
- 7.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 7.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 7.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.2.10. A Pregoeira poderá submeter à documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 7.2.11. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

# 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

- 8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pela Pregoeira.
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



- 8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- 8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**
- 8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.13. Para efeito do disposto no **item 8.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
- 8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.
- **8.14.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **8.15.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;



b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

# 9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital:
- 9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
- 9.2.2. O Representante que quando convocado no "<u>chat mensagem"</u> não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor final do lance esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
- 9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.
- 9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

# 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:



- 10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;
- 10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.comsomente se autorizado pela Pregoeira.
- 10.1.1.1.1 Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.
- 10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.
- **10.1.3.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
- 10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;
- 10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

#### 10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a Certidão de Regularidade de Débito CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- **10.3.1.** A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4°.
- 10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.3.1.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.
- **10.3.1.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.
- 10.3.2. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- 10.3.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

# 10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.
  - a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento



particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

- 10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - b1) Podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

# 10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial(falências/concordatas) Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.
  - **a1**) Poderá a Pregoeira emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar **e desde que o** sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
  - b1) Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.
  - b2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

# 10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidade, com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:
- a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de objetos condizentes com o objeto desta licitação.
- a.1.1) Para fins de análise neste processo será considerado **condizente** com o objeto a entrega de produtos nutricionais seja enteral ou parenteral.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo de **20%** (**vinte por cento**) do quantitativo dos itens que a empresa sagrou-se vencedora.



- b.1) Se a empresa for vencedora de mais de um item os quantitativos serão somados para que seja retirado os 20% (vinte por cento) necessários para comprovação do quantitativo.
- c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- e) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- b) <u>Declaração</u> de que no ato da primeira entrega apresentará comprovação da regular inscrição da Empresa e do Nutricionista Responsável Técnico no Conselho Regional de Nutricionistas CRN para atendimento da exigência contida no subitem 9.2.14 do termo de referência.
- 10.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.
- 10.8. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.
- 10.9. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link "enviar anexo" via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 10.10. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;
- 10.11. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 10.12. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;



- 10.13. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.
- 10.14. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.15 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira Edifício Central Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

# 13 – DO REGISTRO DE PREÇOS



- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente que depois de homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

# 14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 15 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- 15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.



- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

# 16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar Nota de Empenho e assinar contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
- 16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4°, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Secretaria de Estado da Saúde, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 16.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.
- 16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### 17. DO PAGAMENTO:

17.1. Conforme o item 6 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

# 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0100/3209, Programa de atividade: 4009/4010, Elemento de Despesa: 33.90.30.

# 19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 19.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 19.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;



- 19.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 19.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 19.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 19.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 19.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 19.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 20.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 20.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

# 21 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA:

21.1. Conforme o item 12 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 22.1 Conforme o subitem 10.1 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;



# 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Conforme o subitem 11 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

# 24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

# 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL/RO e da Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.
- 25.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 25.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



- 25.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.
- 25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 25.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **26 - DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2018.

**NILSEIA KETES COSTA** 

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO Mat. 300061141



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Departamento: Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – CENE/SESAU.

# 1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/17 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, nº 18.871/2014 e demais legislações vigentes

#### 2. DO OBJETO E OBJETIVO

#### 2.1. Do Objeto

Aquisição eventual e futura através de Sistema de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, HRB e HRSFG bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. Do Objetivo

Garantir assistência integral à saúde da população Rondoniense; visando o atendimento às reais necessidades dos pacientes, e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais de uso adulto e infantil.

#### Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР	HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e teor protéico adequado sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína 14% a 16% do VCT, Osmolaridade ≤350 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:  NUTRISON 1.0, ISOSOURCE STANDARD, FRESUBIN ORIGINAL.	Litro	30.000	1.188	 3.960	1.584	594	7200	13	6 6	44.605



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР	HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica com ou sem adição de fibrasisenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteina ≥ 16% a 20% do VCT, Osmolaridade ≤400 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY, OSMOLIT HICAL, NUTRI ENTERAL 1.5.	Litro	100.000	4.752	 7.920	2.640	3.828	1542	37	4 0	120.759
3	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 18% do VCT, Osmolaridade ≤400 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	Litro	8.000	990	 1.900	2.640	726	1020	13	4 0	15.329
4	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten, <b>Densidade calórica 1,8 a 2 kcal/mL</b> , Proteína: 15 a 20% do VCT, OsmolaRidade ≤ 550 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL D OU DIALYCARE HP.	Litro	1.000	1.188	 633	1.320	594	945	14		5.680
5	Dieta líquida nutricionalmente completa, especializada para paciente renal em tratamento conservador, sistema aberto ou fechado, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 a 2 Kcal/mL, Proteína	Litro	1.000	198	 158	1.320	264	345	14		3.285



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР	 HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	de 1% a 10% do VCT, Osmolaridade ≤600 mOsm/L.			I							
	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 200 A 500 ML.										
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL E REPLENA.										
6	Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com TCM. Densidade calórica: 1,3 a 1,6 cal/ml, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade ≤ 520 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.	Litro	600	198	 396	1.320	198	482	11		3.194
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HEPA, NUTRI LIVER										
7	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para cicatrização, normocalórica e hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 20 a 25% do VCT, Osmolaridade ≤350 mOsm/L  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.	Litro	500	2.376	 633	1.980	792	1800			8.081
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBISON OU IMPACT										
	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica e hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten.										
8	Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 16 a 20% do VCT, Lipídio: 10 à 25%, Osmolaridade ≤460 mOsm/L.	Litro	1.000	792	 633	1.980	660	816			5.881
	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.										



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР	HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTISORB										
9	Dieta em pó ou líquida nutricionalmente completa especializada para paciente com Doença de Crohn, isento de lactose e glúten.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas ou frascos de até 200ml.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MODULEN	Lata	100		 40	40	14	900			1.094
10	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoprotéica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten.  Densidade calórica: 1 a 1.2 Kcal/mL, Proteína: 12 a 15%, Osmolaridade≤ 250 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ  O: Latas de até 800 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON SOYA MF	Lata	300		 198	132	198	380			1.208
11	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína 14% A 17% do VCT, Osmolaridade ≤ 550 mOsm/L.  Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK, FRESUBIN E. DRINK, ENSURE PLUS.	Litro	5.000	7.920	 506	3.300	84	2880	3	4 0	19.733
12	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: ≤ 1,5 Kcal/mL, Proteína:	Litro	500	40	 63	660	14	210	3		1.487



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР		HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	10 a 15% do VCT, Osmolaridade ≤550 mOsm/L.										G	
	Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados.											
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI LIVER											
	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, com arginina e ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipidica, isenta de glúten. Osmolaridade ≤550 mOsm/L.											
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:											
13	CUBITAN OU IMPACT	Litro	1200	1109		264	2.640	39	1245			6.497
	EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO.											
	APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.											
	Dieta líquida nutricionalmente completa, para <b>suplementação oral</b> , especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1.2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade ≤400 mOsm/L.											
14	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:	Litro	1.400	792	158	264	2.640	52	759	4		6.065
	GLUCERNA SR, NOVASOURCE GC OU NUTRIDIABETIC.											
	EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML.											
	APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.											



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР		HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
15	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperprotéica, sem arginina, isento de fibras, lactose e glúten. Densidade Calórica: ≥1,5 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: <500 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 500 A 1000 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5	Litro	0	1.188	475	637	2.640	528	1033			6.501
16	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recémnascido de baixo peso.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	Lata	250	1.481	1.1 09	13						2.853
17	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	Lata	350	1.505	1.5	133						3.540
18	Fórmula láctea de partida, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	Lata	350		2.2 73	68						2.691
19	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose,	Lata	1.125	16	348	40						1.529



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР		HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses.											
	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas.											
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.											
	Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses.											
20	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas.	Lata	900	32	380	13						1.325
	PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.											
21	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, proteína do soro do leite e/ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca, alergia a proteína de soja ou distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:	Lata	500	153	689	40						1.382
	ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.											
	Fórmula infantil, em pó, 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com prebióticos. Para crianças que apresentam alergia à proteína do soro do leite e/ou soja, sem quadro diarreico.											
22	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas.	Lata	2.000	95	428	40						2.563
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:											
	APTAMIL PEPTI										Ц	
23	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-	Litro	200	25	1.2 67	13						1505



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР		HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 20 a 49% do VCT, Osmolaridade/L: ≤350 mOsmo/L.											
	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE ATÉ 125 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI											
24	Fórmula enteral elementar para a primeira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Carboidrato: 40 à 50% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 35 a 48% do VCT, Osmolaridade/L:= 520 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: AMINOMED, NEOCATE LCP, PURAMINO ou ALFAMINO.	Lata	2.500	269	1.0	40						3.823
25	Fórmula enteral elementar para segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. carboidrato: 41 a 60% do vct, proteína: 10 a 12% do vct, lipídio: 31 a 48% do vct, osmolaridade/l:= 320 mosm/l. embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.	Lata	3.500	4	792	40						4.336
26	Fórmula infantil semielementar para crianças, líquida, normocalórica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S	Litro		79	950	158						1187



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР		HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:										G	
	PEPTAMEN JR, NUTRINI PEPTI.											
27	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato: 50-60% do VCT, Proteína: 10 à 15% do VCT, Lipídio: 20-40%, Osmolaridade/L: ≤350 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 200 A 500 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:	Litro	3.000	47	3.1 68	660						6.875
	FREBINI ORIGINAL.											
28	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor proteico, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 45 a 50%, do VCT, Proteína: 10 à 15% do VCT, Lipídio: 20 a 40%,Osmolaridade/L: ≤350 mOsm/L.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃ O DE 200 A 500 ML.		8.000	158	3.1 68	660						11.986
	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY											
29	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade, com ou sem fibras. Isenta de lactose e glúten. Com sabores variados. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 47 à 53% do VCT, Proteína: 8 à 12% do VCT, Lipídio: 20 a 42% do VCT, Osmolaridade/L:≤350 mOsm/L.  Apresentação até 450 gramas.	Lata	5.000	223	534	53				6		5.810
	Apresentação até 450 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S											



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР		HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:											
	FORTINI OU PEDIASURE  Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico, com fibras, sabores variados. Isento de lactose. Embalagem de 200 ml.											
30	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE	Litro		792	637							1429
	DRINK, FORTINI MF.  Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA.											
31	Apresentação até 400 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S		400	79	77	28	13	14	36			647
	IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI DEXTRIN Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina.											
32	Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI GLUTAMIN, GLUTAMAX.		100.000	213.840	16. 000	53.000	66.000	171.600	77.130			697.570
	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação até 400 gramas.											
33	PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, NUTRI PROTEIN HWP.		500	475	119	298	264	264	180			2100
	Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten.											
34	Apresentação até 400 gramas.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STIMULANCE MF OU BEM VITAL FIBRAS		500	198	416	40	1.320	14	135			2623
35	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos. Isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.		100.000	285.120	47. 520	13.000	31.680	39.600	49.500			566.420



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DOMICILIARES	НВАР	HRC/H EURO	HEPSJP- II	AMI- 24H	CEMETRON	HRB	H R S F G	TOTAL ANUAL
	PRODUTO DE										
	REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S										
	IMILAR OU DE MELHOR										
	QUALIDADE: SIMBIOFLORA										



36	Módulo de TCM. Triglicerídeos de cadeia média.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI TCM OU MCT	Litro	10	6	9	3	27	2.64	2	57
37	Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI TCM COM AGE	Litro	25	3	6	3	0	3	4	44
38	Espessante de alimentos. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos.  EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: RESOURCE THICKEN UP, THICK EASY OU NUTILIS.		67	57	38	12	198	44	40	456
39	Módulo de fibras solúveis sem lactobacilos. Isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS. Qtd: 283.210 (grama);									



#### 2.1.2. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

- **3.1.4** Quanto às condições exigidas para a devida aceitação e finalização da fase de liquidação da despesa do objeto, pede-se o que se segue:
- **a. Embalagem** o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- **b. Rotulagens e bulas** todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c. Lote o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- **d. Validade do material o**s materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- **e.** Os materiais deverão ser entregues preferencialmente com prazo mínimo de validade de 09 (nove) meses contados da data de entrega, salvo justificativa que exponha a real dificuldade logística em atender a solicitação;
- **f.** Caso o fornecedor não consiga entregar a MARCA ofertada no certame, o mesmo deverá encaminhar ao Gestor ofício solicitando autorização de TROCA DE MARCA, expondo motivos, bem como anexar documentos comprobatórios do laboratório ou fabricante, com cópia a CENE/SESAU/RO, para então faturar e entregar o material, lembrando que SERÁ REAVALIADO O VALOR ANTERIORMENTE EMPENHADO AO ITEM A SER SOLICITADA A TROCA sendo qualquer diferença a menor retificada no respectivo empenho (não será admitida a troca de item com valor superior ao anteriormente ofertado);

# 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Do Interesse Público na Despesa

Considerando que a alimentação nutricional hospitalar deve atender as necessidades intrínsecas de cada paciente, seja ele, pediátrico, adulto ou geriátrico, pacientes infantis, neonatal ou ainda, vítimas de sequelas que dependem de monitoramento constante.

Considerando que o fornecimento de alimentação deve atender as necessidades das Unidades de Saúde: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI, HRC e HEURO.

Considerando a Padronização das dietas enterais e fórmulas infantis realizada através do processo administrativo nº 01.1712.00987-00/2012;

Considerando o cumprimento do acordo de ajustamento de Gestão, com representantes do Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas, Ministério Público do Estado, Superintendência de Compras e Licitações, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Estado da Saúde quanto a segregação da alimentação comum, da alimentação especial (fórmulas infantis e enterais) em processos distintos;

Considerando que o fornecimento da alimentação hospitalar não pode sofrer solução de continuidade;



Finalmente, considerando, que a ausência da prestação do fornecimento dos produtos nutricionais, ou sua interrupção, poderá trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados e acamados em domicílio, podendo culminar em inúmeros óbitos resultando em responsabilização aos gestores.

Mediante

o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a aquisição em tela.

#### 4.1.2. Das Quantidades

Os quantitativos propostos para o certame foram mensurados pelas Equipes de Nutrição e Dietética de cada Unidade Hospitalar beneficiada por este Termo de Referência, sendo estes os responsáveis pelos dados estatísticos na previsão em escala semestral de dispensação deste objeto.

Considerando que o fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos não podem sofrer solução de continuidade, algumas das Unidades Hospitalares contempladas nesta aquisição elaboraram justificativa de aumento da demanda conforme segue:

• O Complexo Hospitalar **Regional de Cacoal** através do Ofício nº 037/GAB/COHREC/SESAU justifica o acréscimo de 10% na estimativa de dietas para a Unidade considerando a inauguração de 09 (nove) leitos de UTI Pediátrica e ainda a inauguração do **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal**, o qual comporta 10 (dez) leitos de UTI, com a totalidade de 100% de ocupação e utilização de dietas enterais, com 12 (doze) leitos de Clínicas, para definição da estimativa de suplementos e módulos foi utilizado como parâmetro o consumo semestral do HRC;

# HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Item	Categoria de Produto	N° de Pacientes
		Previstos/Dia
01	Dietas Enterais Adulto e Pediátrico	12
02	Suplementos Nutricionais	10
03	Módulos de Nutrientes	08

# HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Item	Categoria de Produto	Nº de Pacientes	
	Categoria de Froduco	Previstos/Dia	
01	Dietas Enterais Adulto e Pediátrico	26	
02	Fórmulas Infantis	02	
03	Suplementos Nutricionais	15	
04	Módulos de Nutrientes	13	

• A Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral Domiciliar através do INFORMAÇÃO n° 01/CDNE/CENE/SESAU, justifica que os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda espontânea, a manutenção do atendimento dos pacientes oriundos de mandados judiciais, pelo menos 100 (cem) leitos domiciliares atendidos pelo SAMD, e ainda a expansão da implantação deste serviço dos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, sendo que a distribuição é viabilizada por meio das 06 (seis) Regionais de Saúde: Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Ariquemes, Rolim de Moura e Porto Velho;

Entretanto, em cumprimento dos princípios constitucionais implícitos na CF/ 88, da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, em caráter excepcional, fica comportado no presente processo de compra as demandas dos Municípios supracitados atendidos até a presente data por esta CENE/SESAU/RO, Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



podendo posteriormente seus respectivos ordenadores de despesas providenciarem a adesão a futura Ata de Registro de Preços.

• O Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, através do Memo. n° 92/CNELAC/HBAP/HICD/SESAU informa que nas estimativas foram acrescentadas margem de segurança entre 10%. Considerando que se trata do único Pronto Socorro Infantil do Estado de Rondônia, contemplado por 17 (dezessete) enfermarias, 10 (dez) leitos de UTI, 02 (dois) leitos de Emergência, 04 (quatro) leitos de Semi-Intensiva.

Item		Nº de Pacientes
	Categoria de Produto	Previstos/Dia
		r revisios/Dia
01	Dietas Enterais em Sistema Aberto ou fechado	00
02	Dietas Enterais em Sistema Fechado	01
03	Dietas Enterais Pediátricas	38
04	Fórmulas Infantis	48
05	Suplementos Nutricionais	11
06	Módulos de Nutrientes	18

- O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II HEPSJP-II, através do Memo. nº 109/NND/HEPSJP-II, informa que para definição da estimativa utilizou como memória de cálculo o ano de 2016, com um acréscimo de 10% de margem de segurança a estimativa de compra, tendo em vista a alta rotatividade de pacientes, considerando que se trata do único Pronto Socorro da Cidade de Porto Velho com condições de atender as várias patologias e demais ocorrências.
  - A Assistência Médica Intensiva 24H AMI, através do Memo. nº 25NND/AMI/2017, informa que utilizou como parâmetro para memória de cálculo o ano de 2017, com um acréscimo de 10% de margem de segurança sobre o histórico de consumo, de vez que a Unidade de Saúde é contemplada com 35 (trinta e cinco) leitos de UTI, com uso de 100% de dietas enterais, suplementos e módulos, devido ao estado crítico dos pacientes, variando desde fórmulas do tipo padrão a produtos específicos, seja para pacientes renais, em tratamento conservador e dialisado, para controle glicêmico, para cicatrização, para hepatopatias, para insuficiência pulmonar grave e outras.

O Hospital de Base Dr Ary Pinheiro – HBAP, através do Ofício nº11914/17/GAB/HBAP e Memorando nº 364/NND/HBAP, informa que utilizou como parâmetro para memória de cálculo o perfil da Unidade e a frequência de uso de dietas por dia, justificando um acréscimo de 10% de margem de segurança, pois, trata-se de um Hospital Geral de Média e Alta complexidade, com a seguinte frequência:

Item	Categoria de Produto	N° de Pacientes
		Previstos/Dia
01	Dietas Enterais em Sistema Aberto ou fechado	26
02	Dietas Enterais em Sistema Fechado	03
03	Dietas Enterais Pediátricas	05
04	Fórmulas Infantis	48
05	Suplementos Nutricionais	67
06	Módulos de Nutrientes	57

O **Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON**, através do Memorando nº 1/2017/CEMETRON-DGA, informa que utilizou como parâmetro para memória de cálculo o consumo do ano



de 2017, acrescentando uma margem de segurança de 25 % uma vez que a Unidade de Saúde tem perspectiva de reforma estrutural e consequentemente ampliação do número de leitos.

- O Hospital Regional de Burtiris HRB informou através do Ofício nº 580/GAB/HRB, que utilizou como parâmetro para memória de cálculo o consumo do ano de 2016-2017;
- O Hospital Regional de São Francisco do Guaporé HSFG informou através do Ofício nº 021/FARM/HRSFG/2017, que utilizou como parâmetro para memória de cálculo o consumo do ano de 2017;

## 4.1.3. Da compra através de Registro de Preços

O Registro de Preços é um sistema que visa a racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços , Aquisição eventual e futura através de Ata de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

" Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

# 4.2 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 4.2.1. Quanto ao local e os trâmites administrativos necessários à entrega do objeto, segue:
- **a.** Deverá ser efetuada a entrega no endereço sito a Rua: Aparício de Moraes, nº 4348, Galpão C Setor Industrial Porto Velho/Rondônia CEP: 76.821-240, nas dependências da COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL CENE/SESAU, Porto Velho/RO;
- **b.** Os dias de funcionamento são de segunda à sexta das 7h30min às 13h30min;
- **c.** Para entrega, é necessário prévio agendamento junto ao CENE, através do Telefone: (69) 3222-0509, garantindo a eficiência no controle fiscalizatório imprescindível no processo;
- **d.** A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma (os produtos deverão conter as especificações em conformidade com o solicitado, em embalagem original e em perfeito estado de conservação, atentando para o prazo estipulado para a entrega destes, evitando soluções de continuidade na distribuição dos mesmos, sendo passíveis, no caso de desatendimento, as medidas punitivas prevista do ordenamento jurídico vigente Lei nº 8.666/1993 e demais normativas inerentes ao pleito).

## 4.3 Do Local de Utilização dos objeto de compra

Os materiais em questão serão utilizados nos seguintes Hospitais:

• HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO – II/**HEPSJP-II:** AV. CAMPOS SALES, Nº 530 – Bairro: Nova Floresta, Porto Velho/RO/ fone.(69) 3216-5404/ 3216-5494;



- HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO **HBAP**, Av. Governador Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial. Porto Velho/RO fone: (69) 3216-5746.
- HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO **HICD:** Rua Benedito Brito de Souza, 4045, Bairro Industrial, Porto Velho/RO/ fone: (69) 3216-5737/ 3216-5762/3216-5763.
- CENTRO DE MEDICINA TROPICAL CEMETRON: Av. Guaporé, nº 415, Bairro: Lagoa, Fone (69) 3216-8550.
- HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL **HRC**, Rua Malaquita, nº 3360, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO.
- HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL **HEURO**, Rua Xavier Transpadine, 2.200, Bairro Eldorado, CEP 76.966-202.
- ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24H **AMI-24H**, Rua Geraldo Siqueira com Thomas Edson, 4997, no bairro Cidade Nova, zona sul de Porto Velho.
- A entrega deverá ocorrer de forma integral ou conforme diretriz da Secretaria de Saúde representada nesse ato pela Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – CENE/SESAU, com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

## 4.4 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

É de responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, os procedimentos de recebimento dos materiais, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades avaliar os produtos.

Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com: A especificação apresentada na proposta.

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva,  $\grave{a}(s)$  CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual:

#### 4.4.10 Recebimento Provisório

a) **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

## 4.4.2 O Recebimento Definitivo

a) **Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

# 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela ocorrerá neste exercício, PPA 2016-2019, por conta da seguinte programação orçamentária, versão 2017:



P/A: 4009/4010

FONTE RECURSO: 100/3209

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30

#### 6. DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.



Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvêla, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual da jurisdição local, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 8.1 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.1.1 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 8.1.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

## 9. DA HABILITAÇÃO

## 9.1. Habilitação Jurídica

a) <u>Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual</u>, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) <u>Decreto de autorização</u>, <u>em se tratando de</u> empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) <u>Cédula de identificação</u> dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso:

## 9.2. Qualificação Técnica

- 9.2.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidade, com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:
- 9.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de objetos condizentes com o objeto desta licitação.
- 9.2.2.1. Para fins de análise neste processo será considerado **condizente** com o objeto a entrega de produtos nutricionais seja enteral ou parenteral.
- 9.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo de **20%** (**vinte por cento**) do quantitativo dos itens que a empresa sagrou-se vencedora.
- 9.2.3.1. Se a empresa for vencedora de mais de um item os quantitativos serão somados para que seja retirado os **20%** (**vinte por cento**) necessários para comprovação do quantitativo.
- 9.2.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 9.2.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- 9.2.6. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017,



publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

- 9.2.7 Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link "enviar anexo" via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo delta.supel@gmail.com somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 9.2.8 O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;
- 9.2.9 O não atendimento das exigências do **item 9** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas no Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 9.2.10 Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;
- 9.2.11 Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **instrumento convocatório**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.
- 9.2.12 A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- 9.2.14 As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da primeira entrega comprovação da regular inscrição da Empresa e do Nutricionista Responsável Técnico no Conselho Regional de Nutricionistas CRN.

## 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- a1) Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.
- a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.



b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial(falências/concordatas) — Lei n° 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento;

# 9.4. Regularidade Fiscal

- a) <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal</u> unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual</u>, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- c) <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal</u>, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- d) <u>Certificado de Regularidade do FGTS</u>, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) <u>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiroemitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.
- **9.4.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- **9.4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43**).
- **9.4.1.2**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **9.4.1.3**. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.1.4.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.4.1.5.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

## 9.5. Regularização Trabalhista



- a) <u>Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT</u> relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente, (Certidão Positiva com efeito Negativo).
- **9.5.1.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiros e emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

## Da Contratada/Fornecedor

- **10.1.** Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- **10.2** Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- **10.3** Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA/ MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regulamento;
- **10.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 10.5 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente;
- 10.6 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 10.8 Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta;
- 10.9 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- **10.10** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- **10.11** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- **10.12** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- **10.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- **10.14** Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo ser entregue no local indicado pela CONTRATANTE;



**10.15** Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU;
- **11.1.2** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo:
- **11.1.3** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar à mesma o Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;
- **11.1.4** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

## 12. SANÇÕES

- 12.1 Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:
- **12.1.1.** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
- **12.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- **12.1.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- **12.1.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- **12.1.3.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;
- **12.1.3.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;
- **12.1.3.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;



- **12.1.3.5.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.1.3.6.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- **12.1.3.7.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- **12.1.3.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **12.1.3.9.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- **12.1.3.10.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- **12.2** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205/06 e do Decreto nº 12.234/06:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **12.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



**12.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado; por ocorrência;	,04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os	itens a seguir, deixar de:		
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;		0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.		0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

- **12.5** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.6** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- **12.7** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **12.8** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- **12.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.10** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.



- **12.11** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.12 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;
- 12.13 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## 13. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3°, III da Lei Federal 8.666/93;

## 14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

- 15.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **15.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

# 16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- **16.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **16.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:
- **16.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 16.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **16.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

#### 18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será parametrizado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

## 19. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**19.1** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas.



- **19.2** A empresa licitante deverá apresentar **prospecto** (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto **ofertado** com descritivos técnicos detalhados, **e amostra**, para que possa ser avaliado se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no Termo;
- **19.3** Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site;
- 19.4 A licitante deve apresentar Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

# 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **20.1** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada;
- **20.2** A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Termo;
- **20.3** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

## 21. DAS AMOSTRAS

- **21.3** As Amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente identificados com etiqueta de AMOSTRA, como condição para adjudicação, e aceitação dos materiais, devido à diversidade de desenhos e de especificações técnicas. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;
- **21.4** A apresentação das amostras de que tratam o subitem 15.3 deverão ser disponibilizadas na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, sito a Rua Aparício de Moraes, n.º 4348, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Tel. (69) 3222-0509, Porto Velho/RO;
- 21.5 A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa para o item;
- **21.6** A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;
- **21.7** A data da avaliação das amostras e local, será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Darse-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3°, § 3°, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;
- **21.8** As **Amostras** das empresas licitantes serão examinadas, pela Equipe de Nutricionistas designados pela SESAU/RO, **as quais não serão devolvidas**;
- **21.9** Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando desta forma pela satisfação do usuário;



- **21.10** A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação a empresa será desqualificada;
- **21.11** Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos materiais analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo;
- 21.12 Os custos para envio das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

## **ANEXO II**

# **QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e teor protéico adequado sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína 14% a 16% do VCT, Osmolaridade ≤350 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON 1.0, ISOSOURCE STANDARD, FRESUBIN ORIGINAL.	litro	44.605	R\$ 24,75	R\$ 1.103.973,75
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica com ou sem adição de fibrasisenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteína ≥ 16% a 20% do VCT, Osmolaridade ≤400 mOsm/L.	litro	120.759	R\$ 31,19	R\$ 3.766.473,21
3	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabete descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidadecalórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 18% do VCT, Osmolaridade ≤400 mOsm/L.	litro	15.329	R\$ 28,01	R\$ 429.365,29
4	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten, <b>Densidade calórica 1,8 a 2 kcal/mL</b> , Proteína: 15 a 20% do VCT, OsmolaRidade ≤ 550 mOsm/L.	litro	5.680	R\$80,18	R\$ 455.422,40
5	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, especializada para paciente renal em tratamento conservador, sistema aberto	litro	3.285	R\$ 77,30	R\$ 253.930,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	ou fechado, hipercalórica, isenta de lactose eglúten. Densidadecalórica: 1.5 a 2 Kcal/mL, Proteína de 1% a 10% do VCT, Osmolaridade ≤600 mOsm/L.				
6	*** Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com TCM. Densidade calórica: 1,3 a 1,6 cal/ml, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade ≤ 520 mOsm/L.	litro	3.194	R\$ 116,13	R\$ 370.919,22
7	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para cicatrização, normocalórica e hiperprotéica, isenta de sacarose,lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 20 a 25% do VCT, Osmolaridade ≤350 mOsm/L.	litro	8.081	R\$ 110,26	R\$ 891.011,06
8	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica e hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	litro	5.881	R\$ 94,92	R\$ 558.224,52
9	Dieta em pó ou líquida nutricionalmente completa especializada para paciente com Doença de Crohn, isento de lactose e glúten.	lata	1.094	R\$ 108,38	R\$ 118.567,72
10	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoprotéica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten.Densidade calórica: 1 a 1.2 Kcal/mL, Proteína: 12 a 15%, Osmolaridade≤ 250 mOsm/L.	lata	1.208	R\$ 77,44	R\$ 93.547,52
11	*** Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína 14% A 17% do VCT, Osmolaridade ≤ 550 mOsm/L.	litro	19.733	R\$ 82,43	R\$ 1.626.591,19
12	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: \( \leq 1.5 \) Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade \( \leq 550 \) mOsm/L.	litro	1.487	R\$ 125,00	R\$ 185.875,00
13	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, com arginina e	litro	6.497	R\$ 108,83	R\$ 707.068,51



ITEM	·		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipidica, isenta de glúten. Osmolaridade ≤550 mOsm/L.				
14	*** Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1.2 Kcal/ mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade ≤400 mOsm/L.	litro	6.065	R\$ 80,32	R\$ 487.140,80
15	*** Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperprotéica, sem arginina, isento de fibras, lactose e glúten. DensidadeCalórica: ≥1,5 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: <500 mOsm/L.	litro	6.501	R\$ 248,40	R\$ 1.614.848,40
16	*** Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC- Pufas especializada para recémnascido de baixo peso.	lata	2.853	R\$ 36,64	R\$ 104,533,92
17	*** Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses.	lata	3.540	R\$ 15,72	R\$ 55.648,80
18	*** Fórmula láctea de partida, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6° mês de vida.	lata	2.691	R\$ 23,80	R\$ 64.045,80
19	*** Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses.	lata	1.529	R\$ 26,82	R\$ 41.007,78
20	Fórmula infantil especial, em pó, anti- regurgitação,com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses.	lata	1.325	R\$ 27,80	R\$ 36.835,00
21	*** Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, proteína do soro do leite e/ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca, alergia a proteína de soja ou distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.	lata	1.382	R\$ 107,20	R\$ 148.150,40
22	*** Fórmula infantil, em pó, 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com prebióticos. Para crianças que apresentam alergia à proteína do soro do leite e/ou soja, sem quadro diarreico.	lata	2.563	R\$ 57,25	R\$ 146.731,75



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
23	*** Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 20 a 49% do VCT, Osmolaridade/L: ≤350 mOsmo/L.	litro	1.505	UNITÁRIO  R\$ 332,52	R\$ 500.442,60
24	*** Fórmula enteral elementar para a primeira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Carboidrato: 40 à 50% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 35 a 48% do VCT, Osmolaridade/L:= 520 mOsm/L.	lata	3.823	R\$ 219,20	R\$ 838.001,60
25	*** Fórmula enteral elementar para segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. carboidrato: 41 a 60% do vct, proteína: 10 a 12% do vct, lipídio: 31 a 48% do vct, osmolaridade/l:= 320 mosm/l ou 520 mosm/l. embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.	lata	4.336	R\$ 260,96	R\$ 1.131.522,56
26	*** Fórmula infantil semielementar para crianças, líquida, normocalórica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose.	litro	1.187	R\$ 146,40	R\$ 173.776,80
27	*** Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato: 50-60% do VCT, Proteína: 10 à 15% do VCT, Lipídio: 20-40%, Osmolaridade/L: ≤350 mOsm/L.	litro	6.875	R\$ 112,47	R\$ 773.231,25
28	*** Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor proteico, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 45 a 50%, do VCT, Proteína: 10 à 15% do VCT, Lipídio: 20 a 40%,Osmolaridade/L: ≤350 mOsm/L.	litro	11.986	R\$ 110,50	R\$ 1.324.453,00
29	*** Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade, com ou sem fibras. Isenta de lactose e glúten. Com sabores variados. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 47 à 53% do VCT, Proteína: 8 à 12% do VCT; Lipídio: 20	lata	5.810	R\$ 24,73	R\$ 143.681,30



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	a 42% do VCT, Osmolaridade/L:≤350 mOsm/L.				
30	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico, com fibras, sabores variados. Isento de lactose. Embalagem de 200 ml.	litro	1.429	R\$ 27,00	R\$ 38.583,00
31	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA	lata	647	R\$ 41,38	R\$ 26.772,86
32	Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal.	grama	697.570	R\$ 0,72	R\$ 502.250,40
33	*** Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação até 400 gramas.		2.100	R\$ 111,73	R\$ 234.633,00
34	*** Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas.	lata	2.623	R\$ 81,31	R\$ 213.276,13
35	*** Módulo de fibras solúveis com lactobacilos. Isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.  PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: SIMBIOFLORA	grama	283.210	R\$ 1,14	R\$ 322.859,40
36	*** Módulo de TCM. Triglicerídeos de cadeia média. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI TCM OU MCT.	litro	57	R\$ 176,48	R\$ 10.059,36
37	*** Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI TCM COM AGE	litro	44	R\$ 116,24	R\$ 5.114,56
38	*** Espessante de alimentos. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS. PRODUTO	latas	456	R\$ 89,50	R\$ 40.812,00
39	Módulo de fibras solúveis sem lactobacilos. Isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.	Grama	283.210	R\$ 1,14	R\$ 322.859,40
	TOTAL		<u> </u>		19.539.382,36



(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)
ANEXO III

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

# À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados	Senhores:
PIEZAGOS	3emores

	Trezados Semio						
Apresen	tamos a V. S <sup>a</sup> ., nossa propo	osta de pi	reços de	fornecimento	de (descrever o ob	jeto resumido)	١
Anexos,	, pelo preço conforme quadro abaixo:	global d	e R\$	(	), no	os termos do E	dital e seus
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO NA ANVISA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Anexo II do						

- 1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2. Prazo de entrega: (preencher)

# Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Lo	(Local)		2018.
	ura do repres		



#### **ANEXO IV**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_ a \_\_/\_\_/):

- **OBJETO ENTREGUE**: (pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **QUANTIDADE** (em unidade ou valor): (incluir na descrição dos itens o quantitativo entregue visando comprovar pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens que a empresa sagrar-se vencedora.
- VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

	a	
[Nome do Re	oresentante Le	egal da Empresa

#### Observações:

- Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017)
- 2) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017)



# **ANEXO VI**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2018 PROCESSO: 0036.051464/2017-23

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, HRB e HRSFG bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

## 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

# 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5. 3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme o item 4.3 do Anexo I do edital TR.
- 6.4. LOCAL/HORÁRIOS: conforme o item 4.2 "a" do Anexo I do edital TR.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitála ou rejeitála.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

# 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme o item 12 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;



## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

# 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.



- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

# 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

# **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



# AVISO DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2018/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 096/2018/SIGMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - RO.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.051464/2017-23

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura através de Sistema de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, HRB e HRSFG bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 0100/3209 PROJETO ATIVIDADE: 4009 / 4010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 19.539.382,36

DATA DE ABERTURA: 04/09/2018 as 09hs00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

**UASG: 925373** 

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="www.rondonia.ro.gov.br/supel">www.rondonia.ro.gov.br/supel</a>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central (Rio Pacaás Novos), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2018.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO Mat. 300061141